



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**



LEI Nº 2626/2025

Estabelece o índice para revisão geral anual dos profissionais do magistério e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica estipulado, a título de revisão geral anual, a partir de 1º de janeiro de 2025, a aplicação do percentual de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete décimos por cento) nos vencimentos dos profissionais do magistério, conforme Lei específica e baseado no índice de reajuste do Piso do Magistério divulgado pelo Governo Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ, 17 de abril de 2025.

Iago Kielermann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Denise Dias Rodrigues,
Diretora da Administração.

